AO JUÍZO ____ DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXX

FULANO D E TAL, brasileiro, menor impúbere, nascido em 05/02/2015, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e FULANA DE TAL, brasileira, menor impúbere, nascida em 31/10/2017, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, ambos representados por sua genitora, FULANA DE TAL, brasileira, solteira, copeira hospitalar, natural de XXXXXXXX, filha de FULANA DE TAL, portadora da C.I. nº XXXXX XXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, e-mail: XXXXXX@gmail.com, residentes e domiciliados em LUIGAR X , CEP: XXXXXX, telefone (X) XXXX, vêm, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO XXXXXXXXXXXX, (artigo 99 do CPC e LC nº 80/94, art. 4°, inc. IV), com fundamento no art.226, §6°, da Constituição Federal, ajuizar

AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO DE

em desfavor de **FULANO D E TAL**, brasileiro, solteiro, repositor, natural de XXXXXXX, filho de FULANO D ETAL E FULANA D E TAL, portador da C.I. nº XXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, e-mail: rXXXXXX6@gmail.com, residente e domiciliado na LUGAR X , CEP: XXXXX, Telefone: (XX)XXXXXX, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I - DOS FATOS

As crianças são filhas do requerido, conforme certidões de nascimento em anexo.

O casal conviveu em união estável por 7 (nove) anos, entre 2015 a 2022. A separação de fato ocorreu em no início de dezembro de 2022.

O requerido, desde a separação não contribui com alimentos. Essa responsabilidade foi assumida honrosamente pela genitora. Todavia, ela está com dificuldades para assumir o sustento e a responsabilidade sozinha dos filhos.

Relata a genitora que o filho **fulano de tal**, necessita de cuidados especiais por ser diagnosticado com paralisia cerebral tipo diplegia, associado com deficiência intelectual, além da alteração comportamental e estereotipias e que faz tratamento em alguns hospitais, como REDE tal DE x, conforme documentos em anexo.

Em razão do tratamento com a criança fulano, tem um gasto grande com combustível para levar o filho às consultas, pois a Rede tal de Reabilitação está localizada no xxxx.

O requerido é repositor de mercadorias no XXXXXXXX

Assim, a fim de regularizar a pensão alimentícia, propõe-se a presente ação.

II-DAS NECESSIDADES DOS REQUERENTES

Os requerentes possuem as seguintes necessidades básicas mensais:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Aluguel (dois terços quota parte)	XXX
Alimentação (dois terços quota parte)	X
Vestuário (dois terços quota parte)	X
Fralda (dois terços quota parte)	X
Luz (dois terços quota parte)	X

Água (dois terços quota	X
parte)	
Farmácia (dois terços quota	X
parte)	
Gasolina (quota parte do	X
Yago)	
Lazer (dois terços quota	X
parte)	

O gasto mensal dos requerentes é de R\$ 2xxxx (xxxxxxxxxxx).

Saliente-se que a genitora passa por dificuldades para custear todas as despesas dos requerentes com necessidades básicas, como alimentação, vestuário, saúde, entre outras.

III- DAS POSSIBILIDADES DA GENITORA

A genitora dos autores trabalha como copeira no xxxxxxx, conforme comprovantes de rendimentos.

Logo, a contribuição do requerido, com valor condizente com as suas possibilidades, torna-se imprescindível para o sustento dos requerentes.

IV- DAS POSSIBILIDADES DO GENITOR

O requerido é repositor, auferindo uma renda mensal aproximadamente de R\$ xxxx (xxxxxxxxx).

Posto isto, os requerentes postulam a fixação de alimentos no importe de 50% (cinquenta por cento) do valor auferido pelo requerido, ou seja, R\$ xxx (xxxx xxxx). O valor deverá ser depositado na conta corrente de titularidade da genitora, até o dia 10 de cada mês, a saber: xxxxxxxx

V - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A obrigação alimentícia está fundamentada no interesse superior da preservação da vida humana e da necessidade de proporcionar às pessoas certas garantias no tocante aos seus meios de subsistência. Cabe aos pais amparar os filhos, consoante preleciona o art. 229 da Magna

Carta, in verbis:

Art. 229. Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, na carência ou enfermidade.

Sobre a prestação alimentícia, dispõe o Código Civil:

Art. 1694 - Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

Art. 1696 - O direito à prestação de alimentos é recíproco entre pais e filhos, e extensivo a todos os ascendentes, recaindo a obrigação nos mais próximos em grau, uns em falta de outros.

A obrigação alimentar tem como pilar sólido a fixação do valor da pensão alimentícia na proporção da necessidade de quem a reclama e da possibilidade do alimentante.

No que diz respeito à verificação do trinômio em demandas visando à fixação de alimentos, segue o trecho do livro de Maria Berenice Dias. (Manual de direito das famílias. Salvador: Editora Juspodivm, 14ª edição, 2021, página 841 e 842).

Ou seja, para definir valores, há que se atentar ao dogma que norteia a obrigação alimentar: o princípio da proporcionalidade. Esse é o vetor para a fixação dos alimentos. Segundo Gilmar Ferreira Mendes, o princípio da proporcionalidade ou da razoabilidade, em essência, consubstancia uma pauta de natureza axiológica que emana diretamente das ideais de justiça, equidade, bom senso, prudência, moderação, justa medida, proibição de excesso direito justo e valores afins, precede e condiciona a positivação jurídica, inclusive a de nível constitucional; e ainda, enquanto, princípio geral do direito, segue a regra de interpretação para todo o ordenamento jurídico. Por isso se falar propriedade, começa а com mais em trinômioproporcionalidade-possibilidade- necessidade.

Preleciona o Civilista Yussef Said Cahali, que na determinação do *quantum*, há de se ter em conta às condições sociais da pessoa que tem

direito aos alimentos, a sua idade, saúde e outras circunstâncias particulares de tempo e lugar, que influem na medida. (Dos Alimentos, 4ª Edição, Editora dos Tribunais, pág. 726).

Do mesmo modo é o entendimento do TJDFT acerca do tema.

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DE FAMÍLIA. ALIMENTOS. EXAME DO BINÔMIO NECESSIDADE POSSIBILIDADE. ALTERAÇÃO DA VERBA. INAPLICABILIDADE. PRINCÍPIOS. PROPORCIONALIDADE. RAZOABILIDADE. 1. Ao fixar o valor dos alimentos, o magistrado deve estar atento às balizas da prudência e do bom senso, considerando a situação econômica das partes, de forma a averiguar a real possibilidade do alimentante e a necessidade do alimentando, em consonância com os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

2. As necessidades do menor devem ser consideradas preponderantes e prescindíveis de comprovação, uma vez que se trata de criança que não tem condições de prover seu próprio sustento, e faz jus aos direitos e às garantias previstas no ECA, no CC e na Constituição Federal. 3. Demonstrada a efetiva capacidade financeira do Autor, é adequado e razoável o montante fixado na r. sentença, em atendimento aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e por ser quantia razoável para garantir a subsistência do alimentado sem comprometer suas forças contributivas. 4. Apelações cíveis conhecidas e não providas. 07151115320208070020 - (0715111-53.2020.8.07.0020 - Res. 65 CNJ) - Segredo de Justiça, Publicado no PJe: 15/12/2022 . Pág.: Sem Página Cadastrada, relator GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA , 7ª Turma Cível.

Por fim, ao tratar do tema, o Código Civil ampliou o seu campo de abrangência, passando a pensão alimentícia englobar as necessidades para se viver de modo compatível com a condição social do alimentando, ex VI do art. 1694.

Deste modo, na mensuração, além das necessidades básicas de habitação, alimentação, vestuário e saúde, inclui-se o mínimo para o lazer, essencial ao desenvolvimento regular e saudável do alimentado menor.

VI - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requerem:

- a) os benefícios da justiça gratuita, conforme dispõe o artigo 98 do CPC;
- b)a intimação do Ministério Público para acompanhar o feito;

d) a citação do réu para comparecer à audiência de conciliação, de modo que, não havendo acordo, seja o requerido intimado a apresentar contestação no prazo legal,

sob pena de revelia;

- e)a procedência do pedido, a fim de fixar definitivamente os alimentos nos termos das alíneas "c" e "d";
- f) a expedição de ofício para a empresa xxxxxxxx, localizado na RUA xxxxxxxxxxxxx contabilidade@atacadaodiaadia.com.br;
- g)a condenação do requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios a serem revertidos em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF (art. 3º, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016), que deverão ser depositados no Banco de Brasília S.A. BRB, Código do banco 070, Agência 100, conta 013251-7, PRODEF. A chave PIX do PRODEF é o próprio CNPJ deste: 09.396.049/0001-80.

Provar-se-á os fatos por intermédio de todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental.

Atribui-se à causa o valor de R\$XXXXX